PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 0658

RESTABELECE CARGOS E REAJUSTA VENCIMENTOS

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica restabelecido co cargo de Guarda Veterinário Municipal, criado pelo decreto Municipal nº 41, de 25 de janeiro de 1933, com o vencimento igual ao de Encarregado do Serviço ou de Seção;

Art. 2º - Os cargos de Chefe da Seção Administrativa, de Encarregado das Oficinas: Mecânica e Carpintaria, constante das Leia nºs 537 e 585, que não foram reajustados pela Lei nº 611, terão vencimentos mensais, a partir da data desta Lei, de Cr$ 54.600 (cinqüenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), respectivamente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 2 de julho de 1965.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1108, de 08 / 07 / 1965